



**Projeto de Lei nº /2024 do Vereador Sansão Pereira - Republicanos**

Altera a Lei Municipal nº 11.677 de 14 de novembro de 1994, que proíbe a comercialização, no Município de São Paulo, de armas de brinquedo que não possuam cores e formatos distintos das armas verdadeiras e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de São Paulo decreta:**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 11.677 de 14 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

Art. 4º Fica proibida a utilização de armas de brinquedo com disparo de munição de gel, chumbinho ou demais projéteis em vias, praças e demais locais públicos que possam causar qualquer risco a transeuntes.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá autorizar o funcionamento de espaços privados adequados para o lazer e utilização desses brinquedos, garantindo a segurança de todos os usuários nas diversas regiões do município.

Art. 5º O Poder Executivo será responsável por regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

..... (NR).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,



### Justificativa

Esta mudança é crucial para prevenir acidentes e garantir um ambiente seguro para todos, especialmente para crianças e adolescentes que possam não perceber os riscos associados a esses brinquedos.

Além disso, a proposta prevê a criação de espaços específicos para o uso seguro desses brinquedos, evitando possíveis situações graves, pois esse tipo de brincadeira pode ensejar vários problemas, desde acidentes de trânsito, ferimentos e até mal-entendidos que podem criar arrastões, por exemplo. Essas iniciativas visam promover um equilíbrio entre o direito ao lazer e a segurança pública.

A aprovação desta lei é um passo importante para assegurar a convivência harmoniosa e segura em nossos espaços públicos, alinhando-se às melhores práticas de segurança e proteção comunitária.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.